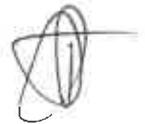


**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ENTRE
MUNICÍPIO DO SEIXAL E
GRUPO RECREATIVO E
CULTURAL CARIOCAS FUTEBOL CLUBE**

Este Contrato-Programa é elaborado nos termos do **Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março**, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, em execução do disposto no **artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro**, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.



desenvolvimento desportivo e sua caracterização pormenorizada, com especificação das formas, dos meios e dos prazos para o seu cumprimento; da apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nos programas, da identificação de outras fontes de financiamento, previstas ou concedidas.

Preâmbulo

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e atribuições das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e designadamente no direito a uma política desportiva consignada ao lema do "Desporto para Todos".

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, os órgãos melhor posicionados para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro conceito de "Democratização do Desporto".

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo, enquanto entidades, embora privadas, com um cariz de utilidade social muito forte e catalizadora da prática desportiva.

Neste contexto, o Município do Seixal tem assumido um relevante papel no apoio ao Movimento Associativo Desportivo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo destes anos de efetiva gestão democrática, na qual o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado.

Assim, o Município do Seixal, nos termos do **Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março**, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, em execução do disposto no **artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto**, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo", por forma a uma efetiva e clara política de apoios.



Jucelino Andrade

Clausulado

Considerando o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constitui competência dos órgãos municipais apoiar atividades desportivas de interesse municipal e apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos de âmbito local, sendo atribuição da Câmara Municipal do Seixal o que diz respeito aos interesses próprios e comuns, designadamente, referentes à educação, à cultura, ao desporto e ocupação dos tempos livres, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, em execução do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre:

O **Município do Seixal**, adiante designado por MSeixal, ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 168/2024, de 29/05.

E

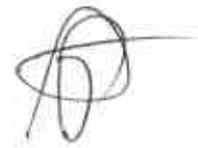
O **Grupo Recreativo e Cultural Cariocas Futebol Clube**, adiante designado por GRCCFC, ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 502 855 100, com sede em Rua Fernão Lopes, Quinta das Sementes, Amora, Concelho do Seixal, devidamente representado pelo seu Presidente da Direção Jucelino do Rosário Andrade.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo)

1. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto, mediante uma cooperação a estabelecer entre o primeiro e segundo outorgantes, para, conforme programa de desenvolvimento desportivo em anexo (artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1



Cláusula 6.^a

(Regime de participação financeira)

1. Para prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a participação do primeiro outorgante será de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) e realizada nos seguintes termos:
 - a) O pagamento da quantia de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), correspondente a 50% do financiamento global atribuído pelo MSeixal após assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para o IBAN PT50 0033 0000 0017 3725 0610 5, sendo posteriormente entregue o respetivo recibo ao Município;
 - b) O pagamento da quantia de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), corresponde a 50% do financiamento global atribuído pelo MSeixal durante o último quadrimestre do ano, para o IBAN PT50 0033 0000 0017 3725 0610 5, sendo posteriormente entregue o respetivo recibo ao Município.
2. A entrega de relatório global da execução do presente contrato-programa até ao dia 28 de fevereiro de 2025, sendo que sem tal entrega não será possível a celebração, no ano civil subsequente, de novo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
3. A participação não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.

Cláusula 7.^a

(Sistema de acompanhamento de controlo de execução do programa)

1. O controlo técnico, o acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo primeiro outorgante, enquanto entidade concedente da participação financeira.
2. O segundo outorgante obriga-se a colaborar e a fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pelo primeiro outorgante, sempre que este julgue necessário conhecer o estado de execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
3. O segundo outorgante obriga-se, aquando da apresentação do relatório global, conforme ponto 2 da cláusula 6.^a, a anexar os comprovativos de despesas da execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Assim o disseram e outorgaram, tendo o segundo outorgante declarado ter regularizada a sua situação perante a segurança social, bem como as suas obrigações fiscais.

Celebrado em 03/07/2024, contendo 09 folhas e 02 exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante



Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

O Segundo Outorgante



Presidente da Direção do Grupo Recreativo e
Cultural Cariocas Futebol Clube

Jucelino do Rosário Andrade